

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 07 dias de agosto de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 133/2024, composta por Cláudia Fernanda Müller, Andressa de Mello Kalef Rangel e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Educa+ Educação Infantil Ltda. (documentos SEI nº 0021514536 e nº 0021514585). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Educa+ Educação Infantil Ltda.**, atentou-se que não havia sido apresentada a Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo a certidão (documento SEI nº 0021514558). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alínea "g" do edital. A proponente também não havia encaminhado a Declaração atualizada de Regularidade junto ao Conselho Municipal de Educação – CME. Fundamentada no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se ao Conselho Municipal de Educação através do Ofício SEI nº 0021519231, manifestação quanto a regularidade da proponente. Em resposta, o Conselho Municipal de Educação encaminhou a Declaração de Regularidade (documento SEI nº 0021533441), dessa forma, resta atendido o subitem 6.3.1, alínea "n" do edital. Ademais, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital na Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura, se faz necessário a apresentação do documento original eletrônico, em formato .pdf, para certificação da assinatura. Também na declaração, não havia menção quanto a contratação de menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme indicado no Anexo II do edital. Por fim, observou-se que, o Alvará Sanitário, foi encaminhado em cópia simples, em desacordo com o subitem 6.1 do edital. Em atenção ao art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0021519505, manifestação da proponente. Em resposta, a participante encaminhou a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, devidamente alterada através de documento nato digital, possibilitando a certificação da assinatura eletrônica (documento SEI nº 0021533234). Também apresentou o Alvará Sanitário devidamente autenticado (documento SEI nº 0021551797). Portanto, a proponente atende o subitem 6.3.1, alíneas "l" e "o" do edital. Quanto a análise da proposta técnica - invólucro nº 2 e visita técnica *in loco*, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 095/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Educa+ Educação Infantil Ltda.** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0022253561 e Parecer Técnico SEI nº 0022253571, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas: " PARCIAL – Berçário 2 - 92 vagas; Maternal 1 - 94 vagas; Maternal 2 - 102 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Educa+ Educação Infantil Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.*

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Andressa de Mello Kalef Rangel

Membro da Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2024, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2024, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2024, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022323928** e o código CRC **11433592**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0022323928v6

0022323928v6

PARECER TÉCNICO SEI N° 0022253571

Instituição: Centro de Educação Infantil Educa +

Endereço: Rua Almirante Jaceguay nº180 - Bairro - Santo Antônio

CEP : 89.218-065

CNPJ: 53.995.811/0001-36

Data da Visita: 25/07/2024

Horário: 9h

Faixa etária que atende: Não tem atendimento no momento

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no, Centro de Educação Infantil Educa +, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 095/2024 - SED.GAB, esteve realizando vistoria no Centro de Educação Infantil Educa +, no dia 25 de julho de 2024 , a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sr. Vinicius Amaro de Souza, diretor, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a diretora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades, em boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam

organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias, salas amplas e climatizadas.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas de período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A(o) cozinheira(o), possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do diretor, conforme prevê o sub item 10.12.7 do Termo de Referência - SEI nº 0020580600.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
92	92

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
94	94

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
102	102



em 02/08/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2024, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2024, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2024, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022253571** e o código CRC **73E2E8D7**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.234217-0

0022253571v10



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA:

Cei Educa +

DATA:

25/07/2024

HORA:

9h

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE:

Não possui atendimento no momento

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?			X
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X
3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>			X
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?			X
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?			X

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?			X

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>07</u> / <u>12</u> / <u>24</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>07</u> / <u>12</u> / <u>24</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		



9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?	X		
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		

11	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:			
11.2	Alvará sanitário, válido até: <u>— / 03 / 25</u>	X		
11.3	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15 / 05 / 24</u>	X		
11.4	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>17 / 04 / 25</u>	X		

12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
12.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
12.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
12.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

13	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
13.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
13.2	Área de serviço?	X		
13.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

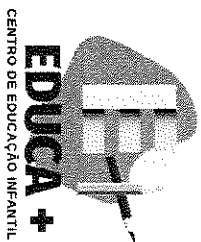


Observações:

• Em caso de início de atendimento com as crianças do Convênio, será exigido nas salas de aula, ventiladores ou ar-condicionado.

C. R.

Nome	Matrícula	Assinatura
Samuel Cordova	23394	Cordova
Pro Ad R. G. Amann	18.432	Amann
Márcio Schneider	52967	Schneider



ANEXO SEI Nº 0013480067/2022 - SED.UAD.ASU
QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO

Região 4 SUBPREFEITURA - CENTRO		Região 4 SUBPREFEITURA - CENTRO NORTE	
NORTE		1 Ano, 3 anos e 11 meses	
1	Berçário 2	Integral	Parcial
2	Maternal 1		92
3	Maternal 2		94
			102

Bairro Santo Antonio

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS AMARO DE SOUZA
Data: 01/08/2024 09:06:05 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Joinville, 01 de agosto de 2024

Vinicius Amaro de Souza

Rua Almirante Jaceguay, 180 – Santo Antônio
ceeducamais@gmail.com

mento e Avaliação CEI Educa+ (0022253561)

SEI 22.0.234217-0 / pg. 10